



at  
a

**MENSAGEM Nº022/20**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores,**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº022/20, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Como é de conhecimento público, especialmente dos nobres Vereadores, o Município de Carneirinho completará neste ano 28 anos de emancipação política administrativa.

Dessa forma, anseia a população carneirense pela realização de um evento que corresponda com a importância da referida ocasião.

Neste aspecto, cumpre informar que os representantes do Executivo e do Legislativo têm recebido diversas solicitações para que os festejos do aniversário do Município sejam realizados a altura de sua tradição, haja vista que o mencionado evento é conhecido e freqüentado não só pela população local, mas também de diversos outros pontos do país, sendo inclusive considerado de abrangência nacional.

Diante das razões acima, visando principalmente atender ao justo desejo do povo carneirense, pretende o Executivo, com a preciosa participação do Legislativo, organizar e promover um grandioso evento.

O mencionado evento deverá proporcionar shows artísticos de abrangência nacional, contando também com a realização de uma etapa do circuito nacional de rodeio em touros e cavalos e ainda com o tradicional almoço comunitário.

Verifica-se que o evento em questão é uma tradição deste Município e ocorre desde sua emancipação, razão pela qual os poderes municipais constituídos devem somar esforços para sua realização.

Com o pensamento acima o Executivo vem efetuando a economia de recursos para proporcionar esse momento de confraternização para a população municipal.

Além do mais, neste exercício, ao contrário do exercício anterior, o Estado de Minas Gerais vem repassando recursos financeiros aos municípios mineiros, inclusive saldando os valores dos repasses em atraso, proporcionando dessa maneira condições econômicas para a realização do evento, sem prejuízo do devido cumprimento das obrigações institucionais do Município.

Como se vê, trata-se do projeto de relevante interesse público, merecendo ser apreciado e aprovado, por esta Egrégia Casa de Leis em caráter de urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de março de 2020.

  
**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal



02  
d

**PROJETO DE LEI Nº022/20**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à realização das Festividades em Comemoração ao 28º aniversário de Emancipação Político – Administrativo do Município de Carneirinho - MG, na seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.19.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.19.01.13 – Cultura

02.19.01.13.392 – Difusão Cultural

02.19.01.13.392.0081 – Cultura

02.19.01.13.392.0081.2285 – Manutenção das Atividades Culturais

02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F: 588 - FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$600.000,00

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Acrescenta R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 4º** - Acrescenta R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de março de 2020.

  
**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

04  
a

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

<b>PROJETO DE LEI</b> N.º: 022/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.	
<b>AUTOR(ES):</b> Poder Executivo	<b>VOTAÇÃO</b> Maioria simples	<b>DATA DE RECEBIMENTO</b> 10/03/2020
<b>ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM</b>		11/03/2020
<b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b>		
3ª Reunião Ordinária - 11/03/2020		<i>[Handwritten Signature]</i>

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 16/03/20 Visto do Pres:  
**Wagner Alves da Silva**

*[Handwritten Signature]*

Entregue ao Relator em 16/03/20 Visto do Relator:  
**Daniel Rodrigues Marques**

*[Handwritten Signature]*

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 16/03/20 Visto do Pres:  
**Wagner Alves da Silva**

*[Handwritten Signature]*

Entregue ao Relator em 16/03/20 Visto do Relator:  
**Daniel Rodrigues Marques**

*[Handwritten Signature]*

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

**Vista nos termos do Art. 216 R.I.**

**Resultado da votação.**

Data	Vereador	Unanimidade
		A favor                  Contra
		Rejeitado por                  x
		<b>Arquivado</b>
		Com emenda    sim( )    não ( )



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05  
a

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 022/2020**

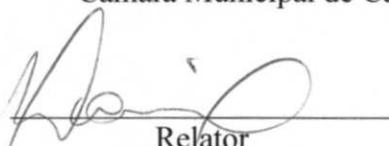
**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

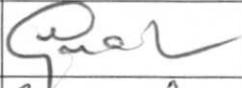
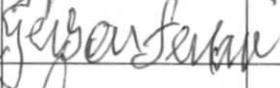
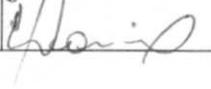
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

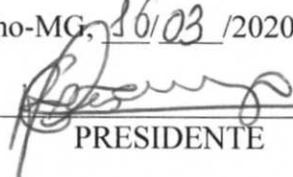
  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

APROVADO em duas discussão.  
Por unanimidade  
Carneirinho-MG, 16/03 /2020.  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06  
a

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 022/2020**

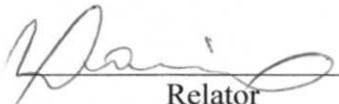
**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

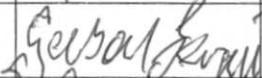
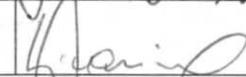
**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

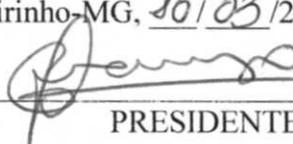
  
Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	<b>Wagner Alves da Silva</b>			
Vice-Pres.	<b>Gerson Ferrari</b>			
Relator	<b>Daniel Rodrigues Marques</b>			

Câmara Municipal de Carneirinho, 11 de março de 2020.

APROVADO em duas discussão.  
Por unanimidade  
Carneirinho-MG, 16/03 /2020.  
  
PRESIDENTE



07  
C

## **Parecer Jurídico**

**Referência:** PROJETO DE LEI Nº022/2020

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

### **I – HISTÓRICO**

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 022/2020, que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

### **II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

*Lei Federal nº. 4.320/64*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*



08  
C

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 10 de Março de 2020.

Mário César Martins de Miranda  
OAB/MG 120.140



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

09  
e

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.021/2020

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à realização das Festividades em Comemoração ao 28º aniversário de Emancipação Político – Administrativo do Município de Carneirinho - MG, na seguinte dotação orçamentária:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.19.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.19.01.13 – Cultura

02.19.01.13.392 – Difusão Cultural

02.19.01.13.392.0081 – Cultura

02.19.01.13.392.0081.2285 – Manutenção das Atividades Culturais

02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F: 588 - FR: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$600.000,00

**Art. 2º** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23802-3 P.M.C. - ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Acrescenta R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 4º** - Acrescenta R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) no programa de trabalho 0081 – Cultura Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 16 de março de 2020.

**Genomar Tiago de Araújo**  
Presidente da Câmara